




CONTRATO-PROGRAMA PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante

E

Clube Automóvel da Marinha Grande pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Isabel, n.º 28, C- Salgueiro, apartado 340, 2431 - 904 Marinha Grande, NIPC 501104305, representada por José João Meiavia, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o n.º 1 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais).
- c) Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o n.º 4 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro para a realização do **Rally Vidreiro Centro de Portugal Marinha Grande 2021**, a realizar nos dias **15 e 16 de outubro de 2021**, promovida pela entidade beneficiária, que se anexa e dá por integralmente reproduzido.

2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral dos termos do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a afetação todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;

CONTRATO PROGRAMA DDC 28-2021





- c) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Elaborar e enviar à entidade concedente, 30 dias após a realização do evento, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas), com inclusão de fotografias e da divulgação institucional, acompanhado de documentos comprovativos da despesa realizada e de documentos oficiais e/ou públicos, relativos ao evento patrocinado, no montante de **165.000,00€**, correspondente ao orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura;
- g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- h) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- i) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do n.º 1 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, até ao limite do prazo estipulado para submissão de contas da entidade beneficiária, da participação à Autoridade Tributária.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Patrocínio financeiro

- 1 – O primeiro outorgante compromete-se a prestar um patrocínio financeiro ao segundo outorgante, no montante de **88.110,00€** (oitenta e oito mil cento e dez euros), correspondente a **53,4%** do orçamento total de despesa apresentada no processo de candidatura, para a realização da **Rally Vidreiro Centro de Portugal Marinha Grande 2021**, objeto do presente contrato;
- 2 - O patrocínio financeiro foi calculado em conjugação no n.º 6 do artigo 16.º com a alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto (RMAA), previsto no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura;
- 3 – A componente financeira não abrangida pelos n.ºs anteriores é assegurada pela entidade beneficiária;
- 4 – A participação financeira é liquidada em duas tranches:
- a) 75% após a assinatura do contrato;
- b) 25% após a entrega do relatório referido na alínea f) da cláusula 2.ª e n.º 3 e 4 da cláusula 6.ª do presente contrato programa;
- 5 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente;
- 6 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte **classificação económica:06/040701 e compromisso n.º 2021/633**;
- 7 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2022 e subsequentes.
- 8 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

CONTRATO PROGRAMA DDC 28-2021





77
Coutinho

Cláusula 5.ª**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do objeto do presente contrato.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo deste contrato**

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias;
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato;
- 3 – A entidade beneficiária deve elaborar e enviar à entidade concedente, 30 dias após a realização do evento, um relatório final nos termos da alínea f) da cláusula 2.ª.
- 4 – A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.

Cláusula 7.ª**Revisão**

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

Cláusula 8.ª**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 – O presente contrato cessa:
 - a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
 - c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
 - d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019;
 - e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere as alíneas f) e g) da cláusula 2.ª.
- 2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.
- 3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 10.ª**Direito à restituição**

- 1 – É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.
- 2 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

CONTRATO PROGRAMA DDC 28-2021



**Cláusula 11.ª****Publicidade**

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

Cláusula 12.ª**Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 13.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 6 de setembro de 2021.

Marinha Grande, 21 de setembro de 2021.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
06.09.2021 *FAB*

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL	ANO	2021
----------------------------------------------------	-----	------

Nome	CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE																				
Morada	RUA SANTA ISABEL, Nº 28 C - SALGUEIRO APARTADO 340																				
Código Postal	2431-904 MARINHA GRANDE																				
NIF	501104305						Telefone / Telemóvel						917211439								
NIB	0	0	0	7	0	2	3	9	0	0	1	6	7	1	7	0	0	0	5	9	4
Nome do Responsável	JOSÉ JOÃO MEIAVIA																				
Cargo	VICE-PRESIDENTE DIRECÇÃO																				

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

RALLYE VIDREIRO CENTRO DE PORTUGAL MARINHA GRANDE 2021

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Prova do calendário oficial da FPAK - Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting a contar para o Campeonato de Portugal de Ralis, a realizar em 08 e 09 de outubro de 2021, com Centro Operacional na Marinha Grande e a acontecer nas estradas do Pinhal do Rei com provas de classificação nas freguesias de Marinha Grande e Vieira de Leiria.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Face ao período de pandemia que o mundo continua a atravessar e com enorme dificuldade de previsão da sua evolução, o Clube Automóvel da Marinha Grande, continua a ser forçado a adaptar os objetivos iniciais com a realização do evento. Se a garantia da segurança da população (espectadores e residentes) e dos participantes (colaboradores; equipas; jornalistas; etc.) tem sido a principal aposta nas organizações de ralis anteriores; nas edições de 2020 e agora 2021, o objetivo é realizar e elevar o evento, divulgando ao máximo o concelho da Marinha Grande, proporcionando uma inovadora transmissão em direto via streaming, com cobertura de todos os momentos: organizacionais, desportivos e de imagem e promoção do concelho da Marinha Grande. A meta principal, respeitando e estimulando o cumprimento das normas sanitárias de combate á pandemia durante as diversas fases da organização e execução do evento, é promover a grandiosidade do concelho da Marinha Grande.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Muito mais do que a quantificação numérica dos resultados esperados, o Clube Automóvel da Marinha Grande deseja, e trabalha nesse sentido, para que um evento desta grandeza promocional e desportiva continue a obter, aumentando-o sempre que possível, o grande impacto promocional do Concelho a nível local, regional, nacional e internacional.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Sendo o palco principal do oitavo Rali, de entre as 8 provas do atual calendário do CPR - Campeonato de Portugal de Ralis 2021, o Rallye Vidreiro "da Marinha Grande", como é conhecido a nível nacional, continua a ter o reconhecimento da qualidade e rigor impostas pelo Clube Automóvel da Marinha Grande. Este ano, a aposta forte será de novo a transmissão em streaming (transmissão contínua em direto através da internet) a partir de um estúdio com emissão contínua durante 10 horas: entrevistas em direto no estúdio e pré-gravadas; captação e emissão de imagem e som desde o Parque de Assistência, a Partida, nas PEC's – Provas Especiais de Classificação e, na Cerimónia Final de Entrega de Prémios. Queremos reforçar a qualidade da equipa especializada na cobertura de ralis, utilizando o conhecimento obtido na edição de 2020 na primeira grande transmissão de um Rali totalmente em direto. No estúdio, com "pivots"

**PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
06.09.2021** *FV/SB*

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



que proporcionarão a emissão contínua através também de emissão de vídeos promocionais e de divulgação do concelho e suas ofertas: turísticas; económicas; desportivas; sociais e lúdicas. Pretende-se que o concelho da Marinha Grande permaneça durante 10 horas consecutivas em direto na internet para o resto do mundo.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Histórica e comprovadamente, o Rallye Vidreiro Centro de Portugal Marinha Grande, apresenta-se como o mais forte e maior evento realizado anualmente no concelho da Marinha Grande, com graus de projeção e divulgação do Município que começam nos meses anteriores e se prolongam até final do ano, através de notícias da imprensa escrita e canais de televisão, e em especial através do mundo global que são as redes sociais e canais digitais de internet.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

Conforme já descrito noutros quadros, a inovação do Rallye Vidreiro 2021 vai ser o reforço na cobertura e transmissão contínua e em direto desde o início do evento desportivo, sexta-feira dia 08 de outubro cerca das 10:00h e até ao encerramento no sábado dia 09, cerca das 20:00 horas, através de canais digitais e redes sociais na internet. Em consequência, muito do conteúdo da transmissão será exibido nos diversos canais de televisão nacionais e da especialidade.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Estima-se cerca de 90/100 concorrentes, de entre os diversos campeonatos e trofeus em disputa a nível Nacional, Regional Centro e Ibérico. Embora a crise pandémica que atravessamos obrigue a grande contenção na credenciação dos elementos de apoio a cada concorrente, estima-se que durante o período do evento se instalarão no concelho cerca de 800 pessoas. Quanto aos espectadores, neste momento já se abriu a possibilidade de assistência de público no Rallye, ainda que com condicionalismos a definir perante a evolução da pandemia até setembro próximo. Em simultâneo, vamos dar início a uma nova forma de acompanhar continuamente e em qualquer local ou circunstância, o desenvolvimento dos Ralis, através da transmissão em direto por streaming o Rallye Vidreiro Centro de Portugal Marinha Grande 2021, para todo o mundo.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO <input type="checkbox"/>	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	51 anos
----------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------------------	------------------------	----------------

PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
06.09.2021 *FV/B*

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA COM IVA		ORÇAMENTO DA RECEITA	
Designação	Valor	Designação	Valor
1 - SEGURANÇA; INFRAESTRUTURAS, POLICIAMENTO E CUIDADOS DE SAÚDE: Guarda Nacional Republicana; Policia de Segurança Publica; Policia Maritima; Segurança Privada; Aluguer, transporte, instalação e recolha de Grades Metálicas; Perimetração e Sinalética de espaços; Serviços de Bombeiros; Sistema de segurança Cronobandeira; Meios de transporte, equipamentos de conforto, alimentação, equipamentos específicos e fármacos para equipas de médicos e enfermeiros; Outros custos com segurança.	41 000,00 €	1 - CONTRATO PROGRAMA DE PATROCINIO DESPORTIVO MUNICIPIO DA MARINHA GRANDE	89 000,00 €
2 - PRÉMIOS E TROFÉUS: Prémios classificação final; Prémios de participação obrigatórios; Brindes promocionais; Ofertas entidades Oficiais; Outros prémios e ofertas.	6 000,00 €		0,00 €
3 - LICENÇAS, TAXAS E OBRIGAÇÕES LEGAIS: Certificação legal de contas; FPAK; Licenças do evento; Licenças desportivas de comissários de prova; Taxas ICNF; Outras taxas de entidades publicas ou privadas.	7 000,00 €		0,00 €
4 - SEGUROS: Seguro obrigatório de responsabilidade civil do evento; Seguros comissários de prova; Outros seguros inerentes.	6 000,00 €		0,00 €
5 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO: Serviço de captação de imagem, gestão de estudio, régie, transmissão em streaming com cobertura total do evento; Videos promocionais do evento e do concelho da Marinha Grande; Aluguer de outdoors; Cartazes promocionais; Guia do Rallye; Outras ações de promoção e divulgação do evento e do concelho da Marinha Grande.	29 000,00 €		0,00 €
6 - Aluguer de sistemas de som e speakers	5 000,00 €	2 - Incrições concorrentes	55 000,00 €
7 - Aluguer de viaturas e combustiveis	18 000,00 €	3 - Patrocinios Privados	19 000,00 €
8 - Alojamentos e alimentação	16 000,00 €	4 - Juntas Freguesia	2 000,00 €

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



9 - Tipografia, mapas, road-books, planos de segurança e planos de contingência por área.	18 000,00 €		0,00 €
10 - Serviço de comunicações da prova.	6 000,00 €		0,00 €
11 - Custos sessão de apresentação	5 000,00 €		0,00 €
12 - Custos específicos com cumprimento das regras sanitárias em todos os espaços do evento.	8 000,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	165 000,00 €	TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	165 000,00 €

PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
06.09.2021 *F. Vig*

PRESENTE NA REUNIÃO
DE CÂMARA DE
06.09.2021 *FV*

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS
FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:

SIM NÃO

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

Patrocinadores privados e Juntas de Freguesia de Marinha Grande e de Vieira de Leiria.

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS

89 000,00 € para suporte de despesas com o evento, acima discriminadas nos grupos de 1 a 5.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

26/05/2021

Assinatura e Carimbo: _____

CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE
Contrib. N.º 501 104 305
Telef. 244 502 212 - Fax. 244 502 048
Rua Santa Isabel, 28-C
Apartado 340 - SALGUEIRO
2451-904 - MARINHA GRANDE

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)

Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input checked="" type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input checked="" type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input checked="" type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações